

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 24/0052-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 7679
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 14/02/2025.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

### **2. OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual locação de ônibus de turismo, tipo Double Deck e Executivo, com motoristas, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para a realização de demandas do Sesc/DR-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.2. O SESC/DR-PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.3. A vigência Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.5. A critério do Sesc-DR/PA a Ata de Registro de Preço poderá ser aditada, com vistas a acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor global, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.

2.6. Somente ocorrerá o reajuste no valor após decorrido o prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento.

2.7. Para cada demanda será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;

- b) Se encontrem em processo de falência decretada;
- c) Reunidas em consórcio;
- d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

**3.3.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.5.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

**4.2.** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**4.3.** Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

**4.4.** O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

**4.6.** Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.8.** O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

#### **6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2. A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**

**6.3.** Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

**6.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6.5.** Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**7.2.** A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

**7.3.** A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.

**7.4.** A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

**7.5.** A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.6.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**7.7.** O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

**7.10.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

**7.11.** O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

**a)** Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

**b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**c)** Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

**7.12.** A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

**7.13.** É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

**7.14.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.14.1.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**7.14.2.** A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

**7.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. HABILITAÇÃO:**

**8.1** Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

### **8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) No mínimo 01 (uma) Declaração / Atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu documento, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, que ateste a qualidade técnico-operacional de fornecimento dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme Resolução Nº 1.166 de 05 de outubro de 2005;
- c) Certificado de Cadastro no Ministério de Turismo - CADASTUR, no caso de empresa de turismo;
- d) Cópia Autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;
- e) Os motoristas deverão possuir as carteiras de habilitação categoria “D”, apresentando cópias. No caso de vínculo empregatício com o FORNECEDOR, deverá apresentar cópias do contrato de trabalho, RG e carteira de trabalho.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na

obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2) Liquidez Geral - ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

**8.1.3.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs.: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

**8.1.3.3.** Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

**8.1.3.4.** O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

#### **8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.1.5.1.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**8.2** A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

**8.3** Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

**8.4** É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**8.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

**8.6** Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1 As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

**8.7** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5.º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

**8.8** Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

**8.9** Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**8.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:**

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

**9.3.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.3.1.** No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

**9.3.2.** Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

**9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o previsto no sistema do "Comprasgov" incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**9.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**9.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.10.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

**9.11.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **10. NEGOCIAÇÃO:**

**10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

**10.4.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

**10.4.1.** A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

**10.5.** Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

#### **11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como to dos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

**11.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.2.** Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

**11.3.** Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**11.4.** Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

**11.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

**11.8.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. **11.10.** A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

**11.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e ITEM ou da proposta).

## **12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

**12.1.** Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

**12.5.** Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

**12.6.** Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

**12.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.

## **13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:**

**13.1.** Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado. **13.1.1.** O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

**13.2.** Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

**13.3.** Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

**13.3.1.** O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

**13.3.2.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

**13.3.3.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

**13.4.** Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.5.** A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

**13.6.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

**13.7.** O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

#### **15. RESULTADO FINAL**

**15.1.** Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

#### **16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DR-PA, nos termos da Resolução 1.593/2024.

**16.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**16.3.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço.

**16.4.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**16.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**16.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**16.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**16.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir à de Registro de Preços.

**16.9.** Compete ao Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o FORNECEDOR fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.593/2024;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do “Pedido de Compra” ou documento equivalente;

**d)** Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

**e)** Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.** Além do previsto no subitem 17.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**17.3.** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

**17.4.** A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**17.5.** Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

**17.6.** A critério do Sesc-DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

**17.7.** Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.8.** Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata do Registro de Preço.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**18.1.** A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**18.2.** Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

**18.3.** O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

**19.2.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

**19.3.** Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

**19.4.** Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**19.5.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

**19.6.** O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

**19.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.9.** Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

**19.10.** Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

**19.11.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

**19.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 16 de dezembro de 2024.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para eventual locação de ônibus de turismo, tipo Double Deck e Executivo, com motoristas, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para a realização de demandas do Regional Sesc/Pa, conforme especificações contidas na planilha de quantitativo e especificações dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo.

#### **1.1. Da Caracterização do Objeto**

**1.1.1. Transportadoras turísticas rodoviárias:** empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico e passageiros de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres.

**1.1.2. Fretamento eventual rodoviário:** serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, excursões, passeios turísticos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos, sendo vedado praticar quaisquer características do serviço de transporte público, como por exemplo, a cobrança individual de passagens.

**1.1.3. Cadastur - Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo:** somente podem prestar ou intermediar serviços de transporte turístico a terceiros, as empresas devidamente cadastradas, por meio do Cadastur, no Ministério do Turismo que expede certificado válido por 2 (dois) anos para cada cadastro deferido, inclusive de filiais.

**1.1.4. Autorização para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas:** ato discricionário, unilateral, precário, personalíssimo, intransferível e temporário, pelo qual a ANTT autoriza a prestação de serviço fretado de transporte rodoviário de pessoas.

### **2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**2.1. Custo do km rodado:** deverão estar incluídos no preço, **todos os custos fixos e variáveis** (despesas com salários, horas extras, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, administração, impostos, pedágios, combustível, estacionamento, alimentação do condutor, estadias e demais condições de fornecimento que sejam devidas, em decorrência, direta e indireta do serviço objeto desta licitação).

**2.2. Taxas:** As autorizações de entrada nas cidades, assim como as despesas relacionadas, serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

### 2.3. Quantidades de KM e hora dedicada:

#### 2.3.1. ITEM 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM 44 LUGARES

|                                                                                    |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Quantidade de Km Estimado                                                          | 9.000 |
| Quantidade de Horas Dedicadas Estimadas                                            | 1.200 |
| Destinado para viagens regionais, passeios 01 dia, receptivos, City tour, Transfer |       |

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                               | QTD<br>ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR<br>POR KM | VALOR<br>MÉDIO<br>KM |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------|
|                                                                     |                                                                                                         | KM<br>TOTAL     | FAIXA DE KM     |                 |                      |
| 1                                                                   | CUSTO DO KM RODADO<br>(INCLUINDO TODAS AS<br>DESPESAS, DIRETAS E<br>INDIRETAS, EXCETO<br>HORA DEDICADA) | 9.000           | 0 a 100 km      | R\$             | R\$                  |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 101 a 200 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 201 a 300 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 301 a 400 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | Acima de 401 km | R\$             |                      |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                                         |                 |                 |                 | 1.200                |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| VALOR TOTAL DO ITEM 1 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |

#### 2.3.2. ITEM 2 - ÔNIBUS DOUBLE DECK COM 52 LUGARES

|                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Quantidade de Km Estimado                                         | 8.000 |
| Quantidade de Horas Dedicadas Estimadas                           | 700   |
| Destinado para viagens para outros Estados do Território Nacional |       |

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                               | QTD<br>ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR<br>POR KM | VALOR<br>MÉDIO<br>KM |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------------|
|                                                                     |                                                                                                         | KM<br>TOTAL     | FAIXA DE KM     |                 |                      |
| 2                                                                   | CUSTO DO KM RODADO<br>(INCLUINDO TODAS AS<br>DESPESAS, DIRETAS E<br>INDIRETAS, EXCETO<br>HORA DEDICADA) | 8.000           | 0 a 100 km      | R\$             | R\$                  |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 101 a 200 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 201 a 300 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 301 a 400 km    | R\$             |                      |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | Acima de 401 km | R\$             |                      |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                                         |                 |                 |                 | 700                  |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |
| VALOR TOTAL DO ITEM 2 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$                  |

2.3.3. Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do Sesc/AR/PA.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ÔNIBUS

3.1. Os ônibus deverão apresentar bancos reclináveis (em bom funcionamento) com cinto de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado, banheiro, sistema de som com microfone, radio, USB/mp3 e cortinas. Veículos com no máximo 7 anos de uso.

3.2. Os ônibus deverão estar em excelente estado de conservação e limpos e os equipamentos e parte mecânica em perfeito funcionamento

3.3. Os motoristas contratados e designados pelo FORNECEDOR para atender este objeto deverão possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, estar devidamente uniformizados durante o exercício de sua função, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias do SESC.

3.4. As despesas com hospedagens dos motoristas entram numa política de gratuidade praticadas pelos Hotéis, entretanto as despesas com alimentação são de responsabilidade da licitante vencedora.

3.5. Os guias turísticos serão de responsabilidade do Sesc/Pará.

3.6. Os ônibus que irão viajar deverão se apresentar para embarque e desembarque as Equipes do Sesc, no seguinte local e endereço:

3.6.1 – Sesc Doca: Rua Manoel Barata, 1873, 6º andar, Reduto - Belém-PA, CEP: 66053-320 Tel. (91) 4005-9525 / (91) 98157-9968, [sescturismosocial@pa.sesc.com.br](mailto:sescturismosocial@pa.sesc.com.br) no horário compreendido informado por esta atividade, conforme planejamento de roteiro;

3.7. Os ônibus cedidos pelo FORNECEDOR para conceder cumprimento ao objeto deste termo deverão ficar à disposição dos excursionistas durante todo o período da viagem/passeio.

#### **4. FATURAMENTO**

4.1. Quilômetro rodado: será considerado o valor correspondente ao total de quilômetros percorridos em cada serviço. O faturamento mínimo será de 100 km, sendo garantido o faturamento para trechos/solicitações menores.

4.2. Para efeito de faturamento mínimo, no caso de hora dedicada, será considerado 1 hora.

4.3. As contratações serão feitas por quilômetros rodados.

4.4. Quando houver a necessidade de uso de horas dedicadas, o FORNECEDOR será devidamente informado pelo SESC.

4.5. O controle de quilometragem será através de formulário próprio, fornecido pelo SESC, no qual deverão constar o trajeto, hora da saída, hora da chegada, quilômetro inicial e quilômetro final, relacionados ao atendimento. Será assinado pelo motorista do FORNECEDOR e por um funcionário do SESC, ao final do atendimento.

4.6. Os pagamentos serão faturados para a Sede Administrativa do Sesc no Pará, conforme a demanda de atendimento, através de emissão pelo FORNECEDOR, de Nota Fiscal de

Serviço Eletrônica (NFS-e) para viagens locais e emissão de (CT-e OS), modelo 67 (Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços), para viagens intermunicipais.

4.7. Dados para faturamento.

Serviço Social do Comércio - CNPJ: 03.593.364/0001-10

Endereço: Assis de Vasconcelos, 359. Campina, Belém-Pa

Cep: 66.010-010

4.8. O pagamento ao FORNECEDOR, será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente e aceite deste pela Fiscalização do Contrato.

4.9. A(s) NF(s) de serviço ou documento equivalente deverá(ão) ser emitida(s) e entregue(s) entre o 1º e o 20º dia do mês. A exigência é necessária para o registro contábil no mês corrente. Na hipótese de entrega entre o 21º e o 31º dia, esta deverá ser cancelada pelo contratado e providenciada nova emissão a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

4.10. O FORNECEDOR é a única responsável por quaisquer ônus ou despesas decorrentes do cancelamento e da nova emissão do documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras e não sendo aceitos boletos bancários.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Os valores do contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

5.2 O FORNECEDOR deverá entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Compra - OC e/ou Contrato, após a realização dos serviços do mês vigente.

5.3 O SESC deverá atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os serviços realizados correspondem à especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência.

5.4 O pagamento será realizado conforme a prestação de serviços por meio de transferência bancária em até 10 (dez) dias úteis. A vigência da ata de registro de preço será limitada por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada desde que demonstre vantajosidade. Os valores poderão ser reajustados conforme variação do INPC/IBGE ou outro que venha substituí-lo.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. No mínimo 01 (uma) Declaração / Atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu documento, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, que ateste

a qualidade técnico-operacional de fornecimento dos serviços, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

6.2. Certificado de Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme Resolução Nº 1.166 de 05 de outubro de 2005.

6.3. Certificado de Cadastro no Ministério de Turismo - CADASTUR, no caso de empresa de turismo.

6.4. Cópia Autenticada e atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

6.5. Os motoristas deverão possuir as carteiras de habilitação categoria “D”, apresentando cópias. No caso de vínculo empregatício com o FORNECEDOR, deverá apresentar cópias do contrato de trabalho, RG e carteira de trabalho.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2. Efetuar o pagamento do valor da prestação dos serviços de locação à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Comunicar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços à Contratada, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

## **8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações do SESC, referente à prestação de serviços.

8.2. Providenciar a substituição por veículo igual ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional ao SESC, ficando por conta do FORNECEDOR toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos avariados.

O FORNECEDOR deverá assegurar socorro ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico, conforme plano a seguir:

- Dentro dos limites urbanos (Belém e Região Metropolitana), no máximo em 1 (uma) hora.
- Fora de Belém e Região Metropolitana, em no máximo 5 (cinco) horas.

O não atendimento às demandas solicitadas, acarretará ao SESC, desconto do valor do serviço não realizado e demais penalidades previstas em contrato.

8.3. Acatar a programação de percurso fornecida pelo SESC, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pelo SESC, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

8.4. Designar para o serviço, veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia.

8.5. Realizar a troca de veículos que sejam julgados fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral. Para tanto, o veículo será fiscalizado por um funcionário do SESC, o qual observará as condições de uso do veículo, vistoriando pneus, cintos de segurança, vidros com avarias, portas, sistema elétrico, mecânica e higienização.

8.6. Cumprir fielmente os horários determinados pelo SESC, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, sob pena de notificação e consequente rescisão contratual.

8.7. Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) em dia e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, identificados através de crachá da empresa e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e hospedagem.

8.8. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionadas à realização dos serviços, assim como despesas com mecânica, pneu furado e demais imprevistos, que será de responsabilidade do FORNECEDOR.

8.9. É vedada a subcontratação do objeto registrado, no todo ou em parte, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia do Sesc -AR-PA e desde que a subcontratada atenda todos os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 6, do termo de referência.

8.10. Apresentar ao fiscal do contrato, semestralmente, relatório de inspeção ou vistoria para a frota própria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente.

8.11. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem.

8.12. O período de atendimento será de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Caso a demanda ultrapasse a jornada estipulada pela categoria dos motoristas, é de total responsabilidade do FORNECEDOR o revezamento dos mesmos conforme normas previstas em lei.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Será declarada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço total anual do lote.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução ou descumprimento das disposições estabelecidas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Resolução Sesc nº1.593/2024.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O acompanhamento da execução contratual será feito pelo Sesc Pará, por intermédio de funcionário a ser devidamente designado por Ordem de Serviço.

11.2. É reservado ao Sesc Pará o direito de realizar vistoria técnica na empresa vencedora para atestar a capacidade de realização dos serviços, com registros fotográficos, em caso de qualquer divergência ou discordância do veículo, a empresa terá que substituir o mesmo de forma imediata. Essa fiscalização deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

11.3. A documentação do ônibus que comprove o ano de fabricação, o seguro, a assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, que efetivamente serão utilizados nas viagens, deverá ser obrigatoriamente, apresentada ao Técnico do Sesc PA, em visita previamente marcada, antes da viagem.

11.4. Os mesmos ônibus deverão ser utilizados na viagem, o que poderá ser identificado por meio do número de ordem e placa do veículo.

11.5. A empresa Contratada deverá agendar a vistoria dos ônibus e a entrega da documentação citada no item 11.3, em 10 (dias) dias úteis antes da viagem, por meio de contato telefônico pelo número (91) 4005-9525 / (91) 9.8157-9968 para os responsáveis pelas Atividades.

## **12. FISCAL DO CONTRATO**

12.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento será a equipe composta pelas áreas de cada programa específico e Setor de Compras.

Unidade Doca - Carolina Santos do Rosário e Ewerton Wander Paiva

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

#### 1. Especificação dos objetos e quantitativos:

##### 1.1. Quantidades de KM e hora dedicada:

##### 1.1.2. ITEM 1 - ÔNIBUS EXECUTIVO COM 44 LUGARES

|                                                                                       |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Quantidade de Km Estimado                                                             | 9.000 |
| Quantidade de Horas Dedicadas Estimadas                                               | 1.200 |
| Destinado para viagens regionais, passeios de 01 dia, receptivos, City tour, Transfer |       |

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                               | QTD<br>ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR<br>POR KM | VALOR MÉDIO<br>KM |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
|                                                                     |                                                                                                         | KM<br>TOTAL     | FAIXA DE KM     |                 |                   |
| 1                                                                   | CUSTO DO KM RODADO<br>(INCLUINDO TODAS AS<br>DESPESAS, DIRETAS E<br>INDIRETAS, EXCETO<br>HORA DEDICADA) | 9.000           | 0 a 100 km      | R\$             | R\$               |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 101 a 200 km    | R\$             |                   |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 201 a 300 km    | R\$             |                   |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | 301 a 400 km    | R\$             |                   |
|                                                                     |                                                                                                         |                 | Acima de 401 km | R\$             |                   |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                                         |                 |                 |                 | 1.200             |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$               |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$               |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$               |
| VALOR TOTAL DO ITEM 1 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                                         |                 |                 |                 | R\$               |

##### 1.1.3. ITEM 2 - ÔNIBUS DOUBLE DECK COM 52 LUGARES

|                                                                   |       |
|-------------------------------------------------------------------|-------|
| Quantidade de Km Estimado                                         | 8.000 |
| Quantidade de Horas Dedicadas Estimadas                           | 700   |
| Destinado para viagens para outros Estados do Território Nacional |       |

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                   | QTD ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR POR KM | VALOR MÉDIO KM |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
|                                                                     |                                                                                             | KM TOTAL     | FAIXA DE KM     |              |                |
| 2                                                                   | CUSTO DO KM RODADO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, EXCETO HORA DEDICADA) | 8.000        | 0 a 100 km      | R\$          | R\$            |
|                                                                     |                                                                                             |              | 101 a 200 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                             |              | 201 a 300 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                             |              | 301 a 400 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                             |              | Acima de 401 km | R\$          |                |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                             |              |                 |              | 700            |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                             |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                             |              |                 |              | R\$            |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                             |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL DO ITEM 2 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                             |              |                 |              | R\$            |

|                   |  |
|-------------------|--|
| TOTAL GERAL ..... |  |
|-------------------|--|

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 24/0007-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco –Agência nº –Conta Corrente nº .
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.
7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital
9. Endereço de saída: Conforme Unidade do SESC DR/PA listada no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Cidade, UF, de      dextxxx

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome legível e por extenso

**Observações:**

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br).

**ANEXO III**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no item 13 do Edital.

Inserir local e data

---

(Nome do representante legal da empresa)

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0052-PG

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da **Resolução Sesc/CN nº 1.593/2024**, conforme julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico Sesc/PA nº 24/0052-PG**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o(a) Sr(a). XXXX do Sesc/DR/PA, XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada(o) nesta cidade de XXXX, doravante denominado, resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços discriminados neste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para eventual **locação de ônibus de turismo, tipo Double Deck e Executivo, com motoristas, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias para a realização de demandas do Regional Sesc/PA**, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Terceira deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico Sesc/PA nº 24/0052-PG**.

1.2 O quantitativo total o qual consta na Cláusula Terceira deste instrumento, poderá ou não ser executado pelo Sesc/PA, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência da presente Ata, sendo definidos nos respectivos Pedidos ao Fornecedor.

1.2.1 Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

2.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 24/0052-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial, Termo de Referência e os Documentos de Habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem a presente Ata de Registro de Preços.

2.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

2.2.1 Ata de Registro de Preços.

2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

2.2.3 Proposta Comercial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 Fornecedor autor do menor preço registrado:

**Razão Social: XXXXX**

CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXXX

CEP XXXXX

Telefone: XXXX

E-mail: XXXX

Representante legal: XXXX

Carteira de Identidade: XXXX

CPF: XXXXXX

### Especificações Técnicas e quantitativos dos Itens Registrados:

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                       | QTD ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR POR KM | VALOR MÉDIO KM |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 | KM TOTAL     | FAIXA DE KM     |              |                |
| 1                                                                   | ÔNIBUS EXECUTIVO COM 44 LUGARES CUSTO DO KM RODADO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, EXCETO HORA DEDICADA) DESTINADO PARA VIAGENS REGIONAIS, PASSEIOS 01 DIA, RECEPTIVOS, CITY TOUR E TRANSFER | 9.000        | 0 a 100 km      | R\$          | R\$            |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |              | 101 a 200 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |              | 201 a 300 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |              | 301 a 400 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |              | Acima de 401 km | R\$          |                |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                                                                                                                                                 |              |                 |              | 1.200          |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                                                                                                                                                 |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                                                                                                                                                 |              |                 |              | R\$            |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                                                                                                                                                 |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL DO ITEM 1 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                                                                                                                                                 |              |                 |              | R\$            |

| ITEM                                                                | DESCRICAO                                                                                                                                                                                      | QTD ESTIMADA | QUILOMETRAGEM   | VALOR POR KM | VALOR MÉDIO KM |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|--------------|----------------|
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                | KM TOTAL     | FAIXA DE KM     |              |                |
| 2                                                                   | ÔNIBUS DOUBLE DECK COM 52 LUGARESCUSTO DO KM RODADO (INCLUINDO TODAS AS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS, EXCETO HORA DEDICADA) DESTINADO PARA VIAGENS PARA OUTROS ESTADOS DO TERRITÓRIO NACIONAL | 8.000        | 0 a 100 km      | R\$          | R\$            |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                |              | 101 a 200 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                |              | 201 a 300 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                |              | 301 a 400 km    | R\$          |                |
|                                                                     |                                                                                                                                                                                                |              | Acima de 401 km | R\$          |                |
| QUANTIDADE DE HORAS DEDICADAS (ESTIMATIVA ANUAL)                    |                                                                                                                                                                                                |              |                 |              | 700            |
| VALOR UNITARIO DA HORA DEDICADA                                     |                                                                                                                                                                                                |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE HORA DEDICADA                         |                                                                                                                                                                                                |              |                 |              | R\$            |
| TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM                                          |                                                                                                                                                                                                |              |                 |              | R\$            |
| VALOR TOTAL DO ITEM 2 (TOTAL ANUAL ESTIMADO DE KM+ HORAS DEDICADAS) |                                                                                                                                                                                                |              |                 |              | R\$            |

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Sesc/PA, sendo emitida "Ordem de Compra" (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e/ou adendos.

4.2 A prestação dos serviços será contabilizada por quilômetros rodados e horas dedicadas.

4.2.1 O controle de quilometragem será através de formulário próprio, fornecido pelo Sesc/PA, no qual deverão constar o trajeto, hora da saída, hora da chegada, quilômetro inicial e quilômetro final, e será assinado pelo motorista do Fornecedor e por um funcionário do Sesc/PA, ao final de cada viagem ou passeio.

4.2.2 Quando houver a necessidade de uso de horas dedicadas, o Fornecedor será devidamente informado pelo Sesc/PA.

4.3 O Fornecedor empregará na prestação de serviços, os ônibus com bancos reclináveis, em bom funcionamento, com cinto de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado, banheiro, sistema de som com microfone, rádio, USB/mp3 e cortinas. Veículos com no máximo 7 anos de uso.

4.3.1 Os ônibus deverão estar em excelente estado de conservação e limpos e os equipamentos e parte mecânica em perfeito funcionamento.

4.4 Os motoristas contratados e designados para atender o objeto da presente Ata deverão estar portando Carteira Nacional de Habilitação - CNH regular e compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, possuir conhecimento mínimo do local do trajeto, estar devidamente identificados com crachá e uniformizados durante o exercício de sua função, bem como oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias do Sesc/PA.

4.5 As despesas com hospedagens dos motoristas entram numa política de gratuidade praticadas pelos Hotéis, entretanto as despesas com alimentação são de responsabilidade do Fornecedor.

4.6 Os ônibus que irão viajar deverão se apresentar para embarque e desembarque as Equipes do Sesc/PA, no seguinte endereço:

4.6.1 Unidade Sesc Doca, localizado na Rua Manoel Barata, nº 1873, 6º andar, Reduto, Belém/PA, Cep 66.053-320, no horário estabelecido conforme o planejamento do roteiro.

4.7 Os ônibus deverão ficar à disposição dos excursionistas durante todo o período da viagem ou passeio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. O valor total da presente Ata será de **R\$ XXXXX (XXXXXX)** pago mediante quilômetro rodado, que será considerado o valor correspondente ao total de quilômetros percorridos em cada viagem ou passeio.

5.1.2 O faturamento mínimo será de 100 (cem) km, mas garantido o faturamento para trechos menores.

5.1.3 Para efeito de faturamento mínimo, no caso de hora dedicada, será considerado 1 (uma) hora.

5.1.4 O pagamento será realizado pelo Sesc/PA por meio de transferência bancária em conta corrente do Fornecedor em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata, que declara que a prestação do serviço foi executado de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**

5.2 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro do Fornecedor.

5.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número deste Processo nº 24/0052-PG, número da Ata; objeto da Ata; conta bancária, banco e agência**, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.

5.3.1 A nota fiscal mensal, deverá ser emitida no mês subsequente à execução de serviços.

5.4 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente instrumento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.5 Após assinatura do Instrumento Contratual e/ou instrumento equivalente, o Fornecedor terá o prazo nele fixado para prestar o serviço.

5.6 Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor ficará responsável por comunicar ao Sesc/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

5.7 Serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente instrumento, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a esta Ata, qualquer que seja a finalidade.

5.8 Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

## **CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DOS PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, a critério do Sesc/PA, por acordo entre as partes, por igual período ou fração, mediante termo aditivo, desde que a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

6.1.1 Com a prorrogação da presente Ata de Registro de Preços, ficam reestabelecidos seus termos e condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/PA não estará obrigado a contratar os serviços, objeto desta Ata, podendo até realizar, contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajosa para a Entidade.

6.3 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, poderá haver realinhamento ou reajuste, mediante manifestação das Partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Os preços previstos nesta Ata será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses a partir da assinatura. Caso a vigência desta Ata ultrapasse esse prazo, a contar da data de início do prazo de vigência, o preço previsto nesta Ata poderá ser reajustado pela variação do INPC (IBGE), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

7.2 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 O Fornecedor, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

8.1.1 Realizar os serviços, conforme as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.1.2 Providenciar a substituição por veículo igual ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional ao Sesc/PA, ficando o Fornecedor responsável por toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos avariados.

8.1.2.1 O Fornecedor deverá assegurar socorro ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico, em no máximo 1 (uma) hora, dentro dos limites urbanos (Belém e Região Metropolitana) e fora de Belém e Região Metropolitana, em no máximo 5 (cinco) horas.

8.1.3 O não atendimento às demandas solicitadas, acarretará o desconto do valor do serviço não realizado e demais penalidades previstas neste Instrumento.

8.1.4 Obedecer a programação de percurso estabelecida pelo Sesc/PA, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pelo Sesc/PA, mas sem desviar o trajeto pré-estabelecido, através de programação que será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

8.1.5 Informar aos fiscais designados pelo Sesc/PA a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar no cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

8.1.6 Apresentar, obrigatoriamente, o Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

8.1.7 Cumprir rigorosamente com os horários determinados pelo Sesc/PA, que serão informados quando da emissão da respectiva solicitação de serviço.

8.1.8 Garantir a quantidade mínima de veículos, para atendimento das demandas do Sesc/PA, conforme estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

8.1.9 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, praticadas por seus empregados quando da execução do objeto, bem como as despesas com mecânica, reparos, pneu furado e demais imprevistos.

8.1.10 Apresentar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, sempre que for solicitado, relatório de inspeção ou vistoria para a frota própria, devendo o certificado ser aprovado por órgão de trânsito competente.

8.1.11 Realizar a troca de veículos que sejam julgados fora da normalidade de operação, padrão de atendimento ou que comprometam a segurança das pessoas e, também, do trânsito em geral. Para tanto, o veículo será fiscalizado por um empregado do Sesc/PA, o qual observará as condições de

uso do veículo, vistoriando pneus, cintos de segurança, vidros com avarias, portas, sistema elétrico, mecânica e higienização. O tempo para troca do veículo será de no máximo 1 (uma) hora, a contar do momento da notificação da anormalidade, não sendo atendido, por qualquer motivo, no prazo previsto, o Sesc/PA poderá utilizar-se de outros meios. Nestes casos, os serviços serão considerados como não realizados, bem como, poderá o Fornecedor estar sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

8.1.12 Comunicar ao Sesc/PA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que possam impossibilitar o Fornecedor de executar os serviços.

8.1.13 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc/PA, para o acompanhamento da execução dos serviços, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.1.14 As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PA**

9.1 Constituem obrigações do Sesc/PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata:

9.1.1 Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.1.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto registrado e as suas alterações, atestando as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas nesta Ata.

9.1.4 Comunicar oficialmente ao Fornecedor, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.1.5 Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

10.1.1 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, e as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.1.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.1.3 As razões da conveniência de aderir ao registro de preços cabem ao Aderente.

10.2 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.4 A Entidade não participante que aderir a Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.5 Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao Fornecedor as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito a contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de proposta, quando exigidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.
- c) Advertência;
- d) Cancelamento na Ata de registro de Preços;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da “Pedido de Compra” ou documento equivalente;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- g) Impedimento do direito de licitar com Sesc em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2 Além do exposto acima, a baixa na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer pela decretação de falência, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das Partes.

11.3 O descumprimento das obrigações relativa à regularidade fiscal previstas serão consideradas inadimplemento.

11.4 A penalidade de multa, será aplicada pelo Sesc/PA, no caso de inadimplemento total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 A penalidade de multa será aplicada após regular procedimento administrativo, e o valor correspondente será descontado do pagamento a ser efetuado pelo Sesc/PA, ou, na impossibilidade de realização deste desconto, deverá o montante correspondente ser depositado pelo Fornecedor, autor do inadimplemento, na conta corrente a ser indicada pelo Sesc/PA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 A critério do Sesc/PA, as penalidades poderão ser cumulativas.

11.7 A detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

11.7.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

11.7.2 Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado.

11.8 O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

12.1 O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte esta Ata.

12.2 É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem desta Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e

expressa do Sesc/PA, ao Fornecedor, a subcontratação de parte do objeto registrado, ficando ainda vedado, ao Fornecedor, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

13.2 Caso seja autorizado a subcontratação estabelecida no subitem 13.1, é obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO**

14.1 O não exercício pelo Sesc/PA de qualquer direito oriundo da presente Ata e/ou na lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1 O Fornecedor detentor do menor preço terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/PA.

15.1.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes, nos termos do art. 51 da Resolução nº 1.593/24.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

17.1 A presente Ata poderá ser aditada com vistas a acréscimo no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor global e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/PA**

18.1 A prestação de serviço será fiscalizada pelo Sesc/PA, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. XXXXX e-mail XXXXXX e, em sua ausência, pela Sr. XXXXXX e-mail XXXX que poderão fornecer ao Fornecedor orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

18.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

18.3 Os empregados credenciados para fiscalização da prestação de serviço serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

18.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata, às normas do Sesc/PA

e a melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto da presente Ata.

18.3.2 Suspender a prestação de serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/PA.

18.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata.

18.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com o Fornecedor as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

18.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Sesc/PA.

18.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

18.4 O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização desta Ata, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO**

19.1 O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução desta Ata, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Sesc/PA.

19.2 O Fornecedor assume, perante ao Sesc/PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc/PA.

18.3 O Fornecedor se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc/PA.

19.4 Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

19.4.1 É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto da presente Ata.

19.5 Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc/PA.

19.6 As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o Fornecedor durante a vigência desta Ata e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão desta Ata, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

19.7 A qualquer tempo durante a vigência desta Ata, o Fornecedor poderá, independentemente de

justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.

19.8 Findo ou rescindido a presente Ata, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

19.9 Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

20.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

21.1 Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas a presente Ata serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc/PA:

Nome: XXXXXXX

Endereço: XXXXXXX

Telefone: XXXX

E-mail: XXXXXXX

Pelo Fornecedor:

Nome: XXXXXXX

Endereço: XXXXXXX

Telefone: XXXXX

E-mail: XXXXX

21.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula será considerado entregues:

21.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

21.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

21.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

21.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

22.1 As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

22.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata ou na execução das atividades ligadas a esta Ata.

22.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade desta Ata conforme as disposições acordadas, o Sesc/PA poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

22.3 O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

22.4 O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc/PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc/PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc/PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

22.5 O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc/PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc/PA.

22.6 O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

22.7 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste Ata, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Ata.

22.8 O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

22.9 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de

Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata.

22.9.1 O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

22.10 O Sesc/PA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

22.11 A presente Ata não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc/PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

22.12 O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Ata.

22.13 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais e termos de apostilamento assinados pelos representantes das partes.

23.2 O Fornecedor deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

23.3 Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

23.4 Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

23.5 Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer ata anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata ou nele mencionadas.

23.6 O Fornecedor, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora registrado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:

23.6.1 Sua capacidade técnica e financeira é adequados e suficientes à completa consecução do objeto da presente Ata;

23.6.2 Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

23.6.3 Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico desta Ata, todas as referidas condições;

23.6.4 Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando,

inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

23.7 A presente Ata não caracterizará em favor do Fornecedor, em nenhuma hipótese: (a) exclusividade na prestação dos Serviços; e/ou, (b) garantia mínima de prestação de Serviços. O Fornecedor declara, desde já, que não depende economicamente da presente Ata.

23.8 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

23.9 Todas as obrigações da presente Ata de Registro de Preços, estão explicitadas no Anexo I e no Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 24/0052-PG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1 A presente Ata será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

24.2 A presente Ata deverá ser registrada pelo Fornecedor à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao Sesc/PA é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ  
XXXXXXX

---

XXXXXX  
(EMPRESA VENCEDORA)

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_